

417

PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2024.

Altera o art. 9º da Lei Estadual nº 8.077, de 7 de janeiro de 2004, que “dispõe sobre a criação de Carreira e Cargos de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 8.077, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º O Ministério Público do Estado do Maranhão destinará, no mínimo, 22% (vinte e dois por cento) do total geral de cargos em comissão aos integrantes das carreiras da Instituição.”

Parágrafo único. O provimento dos cargos em comissão destinados ao funcionamento dos gabinetes das Procuradorias e Promotorias de Justiça dar-se-á mediante indicação dos respectivos titulares” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Ordinária pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil para que a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, ____ DE _____ DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil